

DESPACHO 157/2024/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.18 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 08/2024 está disponível a vaga de Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro).

Considerando que o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que dos candidatos aptos para realizar a 2ª etapa, somente 6 (seis) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.18 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, determinar a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.2.7 e 7.3.8 do instrumento de seleção.

Documento assinado digitalmente



JOSE LUIZ MARTINS FIDELIS
Data: 05/07/2024 14:35:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2024.

Jose Luiz Martins Fidelis

Superintendente

RG: 870.9696 SESP/MT